



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do SUL com mais Amor "

LEI N° 448/2024 DE 1° DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 284/2018 de 27 de Junho de 2018 que dispõe sobre a concessão de diária aos servidores dos órgãos públicos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O Anexo I da Lei Municipal n° 284/2018 de 27 de Junho de 2018 que dispõe sobre a concessão de diária aos servidores dos órgãos públicos municipais, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 1° DE MARÇO DE 2024.

Marcos César Sugigan

- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
Gabinete do Prefeito  
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do SUL com mais Amor "  
ANEXO I

Destino	Prefeito e Vice Prefeito	Diretor de Departamento, Divisões e Assessoramento	Demais Servidores
Curitiba e Região Metropolitana, Foz do Iguaçu, Cascavel, Ponta Grossa e demais cidades, dentro do Estado, cuja quilometragem seja igual ou superior.	R\$ 600,00	R\$ 500,00	, R\$ 350,00
Demais cidades dentro do Estado	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00
Brasília e demais capitais	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00
* Para cidades fora do Estado as diárias terão valores similares ao grupo primeiro e segundo, conforme a quilometragem.			

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE  
CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 1º DE MARÇO DE 2024.

  
Marcos César Suggan  
- PREFEITO MUNICIPAL -